Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.476, DE 05 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º – No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade referida no Art. 1º, atendendo as especificações:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcelas mensais;
b) realizar o transporte escolar dos alunos deficientes físicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

12.367.054.2.045 – Atendimento à Educação Especial

3350.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município, 30 dias após encerrado o Convênio, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE JUNHO DE 2002.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CÓNVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ELÍDIO SCARANTO, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, **a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU,** inscrita no CNPJ sob nº. 92.413.830/0001-69, com sede na Rua das Margaridas nº 88, Bairro Presidente Castelo Branco, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente Senhor ITACIR TODERO, inscrito no CPF sob nº. 561.129.470-72, amparados na Lei Municipal nº. 3.476, de 10 de junho de 2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais para despesas com aluguel, luz, água, IPTU e seguro;

b) realizar o transporte escolar dos alunos deficientes físicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição proporcionar aos seus associados os objetivos descritos em seus estatutos no art. 2º.: "Defesa dos interesses dos deficientes físicos através de medidas que visem

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do deficiente físico, a fim de promover sua plena integração na sociedade".

CLÁUSULA QUARTA:

O município se reserva o direito de, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 01 de junho de 2002 a 31 de dezembro de 2002, estando sujeito a renovação.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 01 DE JUNHO DE 2002.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DO ALTO URUGUAI - ADAU
ITACIR TODERO
Presidente

TESTEMUNHAS: